



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI Nº 808/17

CORUMBAIBA – GO, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

Lei n.º 808/17
com afixação no placard do município
Corumbáiba *06/12/2017*
Lauro Gonçalves Lima

Responsável pelo Placard

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de CORUMBAIBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de CORUMBAIBA, Estado de Goiás, para o *exercício financeiro de 2018*, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos Órgãos da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais, estima a receita em **RS 50.566.893,40 (Cinquenta milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)** e fixa a despesa em igual importância, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único – As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em julho de 2.017, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2.017, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2.017, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 2º - A receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento,

RECEITAS DO TESOURO	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.684.153,00
Receita de Contribuição	4.115.070,91
Receita Patrimonial	901.804,72
Receita Agropecuária	78.443,37
Receita de Serviços	251.018,81
Transferências Correntes	37.462.997,16
Outras Receitas Correntes	376.528,17



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	641.487,26
Transferências de Capital	8.536.336,19
Outras Receitas de Capital	
(-) Redutor FUNDEF	-3.480.946,19
TOTAL	50.566.893,40

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento.

I - DESPESAS POR ORGÃOS	
Câmara Municipal de Corumbáiba	1.440.000,00
Prefeitura Municipal de Corumbáiba	30.800.712,74
Fundo Mun. De Assistência Social	3.462.810,74
FUNDEF/FUNDEB Corumbáiba	3.758.305,58
Corumbáiba - PREV	3.490.121,40
Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba	7.314.266,05
FMDCA - Fundo Munic. Dir. Criança Adolescente	300.676,89
TOTAL	50.566.893,40

II - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
Câmara Municipal	1.440.000,00
Secretaria de Administração	5.917.009,85
Secretaria de Finanças	761.254,31
Gabinete do Prefeito	946.263,98
Secretaria de Assistência social	3.462.810,74
Secretaria Municipal de Turismo	1.094.874,32
Secretaria de Educação	8.036.577,49
Segurança de Infra-Estrutura e Ação Urbana	5.794.969,95
Secretaria de Agricultura	932.385,06
Secretaria de Transportes	3.508.162,23
Séc. Mun. De Infra-Estrutura Urbana e Rural	2.626.619,04
Secretaria de Meio Ambiente	1.167.969,73
FMDCA - Fundo Mun. Dir. Inf. Adolescência	300.676,89
Fundef/Fundeb	3.758.305,58
Corumbáiba - Prev	3.148.878,28
Fundo Municipal de Saúde	7.314.266,05
Reserva de Contingência Poder Executivo	14.626,78
Reserva de Contingência Corumbáiba-Prev	341.243,12
TOTAL	50.566.893,40
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO/UNID. ORÇAM.	50.566.893,40

II - DESPESAS POR FUNÇÕES	
Legislativa	1.440.000,00
Judiciária	51.193,72
Administração	5.956.126,54
Segurança Pública	260.378,56
Assistência social	3.763.487,63
Previdência Social	4.316.800,10
Saúde	7.105.287,69
Trabalho	300.013,04



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

Educação		10.716.801,82
Cultura		193.073,43
Direitos da Cidadania		253.520,59
Urbanismo		6.007.681,65
Habitação		1.055.277,41
Saneamento		1.335.780,95
Gestão Ambiental		863.496,34
Agricultura		1.125.458,44
Indústria		290.253,24
Comércio e Serviços		736.416,62
Transporte		3.508.162,23
Desporto e Lazer		887.933,18
Encargos Especiais		43.880,32
Reserva de Contingência		355.869,90
TOTAL		50.566.893,40
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.		50.566.893,40

Art. 4º - Os fundos especiais, instituídos pelo Município, que recebam transferências à conta desta Lei, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os Orçamentos próprios de que trata este artigo poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei n. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado para o exercício de 2018 nos termos dos art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de **35% (trinta e cinco por cento)** do total da despesa fixada na própria lei, criando, se necessário, elementos e subelementos de despesa em cada projeto ou atividade.

§ 1º - A autorização de que trata o "caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando;

I - se tratar de mero remanejamento e, que não implique na mudança de uma classificação institucional para outra;

II - destinados a suprir deficiências nas dotações referentes à pessoal, serviço da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

III - destinados a suprir deficiências de dotações relativas a transferências ao Estado e União Federal, nos Casos em que a Lei determina a entrega dos recursos de forma automática.



Prefeitura Municipal de Corumbáiba *Estado de Goiás*

utilizando como fonte de recursos àquelas definidas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício;

IV - destinado à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de vinculações Constitucionais à Educação e à Saúde, de recursos destinados a convênios e da arrecadação própria dos fundos legalmente instituídos.

parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

numeração própria.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2018.

Art. 8º - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 9º - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corumbáiba, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA.
PREFEITO